

A REFORMA TRIBUTÁRIA E O PROFISSIONAL LIBERAL

O cenário fiscal para profissionais liberais no Brasil está passando pela maior transformação de sua história. Se você atua como Pessoa Física e recolhe seus impostos mensalmente pelo Carnê-Leão, o planejamento para os próximos anos exige atenção imediata. A **Lei Complementar nº 214/2025** instituíram novas regras que impactam diretamente o bolso e a rotina burocrática de quem atende com CPF.

1. O Novo Cenário: IBS, CBS e o Fim do Refúgio no CPF

A Reforma Tributária mantém as regras atuais do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), com sua tabela progressiva que chega a **27,5%**, além do INSS como autônomo (alíquota de **20%** sobre os valores recebidos, até o limite de R\$ 8.475,55). A grande mudança está nos impostos sobre o consumo: com a extinção do ISS, entram em cena o **IBS** (estadual/municipal) e a **CBS** (federal).

Importante destacar que a *LC nº 214/2025* prevê dois regimes distintos de redução para profissionais:

- **Serviços de saúde (art. 130 e Anexo III):** redução de **60%** da alíquota padrão de IBS e CBS — aplicável a serviços de saúde relacionados no Anexo III da lei.
- **Profissões regulamentadas (art. 127):** redução de **30%** da alíquota padrão — aplicável a profissionais que exerçam atividades intelectuais de natureza científica, literária ou artística, fiscalizadas por conselho profissional (médicos, advogados, contabilistas, engenheiros, etc.).

Nota: a alíquota padrão combinada de IBS e CBS ainda será fixada por lei específica de cada ente federativo. Estimativas de alíquota efetiva são provisórias e dependem de regulamentação em andamento pelo Comitê Gestor do IBS (CGIBS).

1.1 A Questão Central para o Autônomo com CPF

Incidência sobre a Pessoa Física: ao contrário do antigo ISS — que em muitos municípios era fixo ou isento para PF, o IBS e a CBS incidirão sobre serviços prestados por pessoas físicas que exerçam atividade econômica de forma habitual ou profissional (*art. 21, LC nº 214/2025*).

Nanoempreendedor: a *LC nº 214/2025* (art. 26, IV) criou a figura do nanoempreendedor — pessoa física com receita bruta anual inferior a 50% do limite do MEI (atualmente R\$

40.500/ano), não sendo contribuinte do IBS e da CBS. Contudo, o art. 26, IV, expressamente remete aos §§ 4º e 4º-B do art. 18-A da LC nº 123/2006, aplicando as mesmas vedações do MEI. Assim, profissões regulamentadas estão excluídas do enquadramento como nanoempreendedor, mesmo com faturamento baixo.

Obrigação de emissão de nota fiscal: com o novo sistema, a pessoa física que exerce atividade econômica de forma habitual deverá cumprir obrigações acessórias, incluindo emissão de documento fiscal eletrônico. O cronograma de implementação segue as resoluções do CGIBS, obrigatoriedade começa em 01/01/2027.

2. Por que a Pessoa Jurídica (PJ) é o Caminho Mais Vantajoso?

Diante da nova incidência de IBS e CBS sobre o faturamento da Pessoa Física — que se soma à tributação sobre renda (IRPF + INSS) —, a migração para uma Pessoa Jurídica deixa de ser apenas uma opção de crescimento e passa a ser uma estratégia de economia essencial.

Ao abrir uma empresa e optar pelo Simples Nacional, o profissional tem acesso a vantagens competitivas:

- **Tributação Reduzida (Fator R):** conforme o art. 18-A, § 5º, da LC nº 123/2006, se a relação entre (folha de pagamento + pró-labore) e a receita bruta for **igual ou superior a 28%**, a empresa pode ser tributada pelo Anexo III do Simples Nacional, com alíquota inicial de **6%** sobre o faturamento bruto — valor drasticamente inferior aos **27,5%** do IRPF na Pessoa Física.
- **INSS Otimizado:** na PJ, o INSS patronal incide sobre o valor do pró-labore à alíquota de **11%**, e não sobre a totalidade dos rendimentos até o limite de R\$ 8.475,55.
- **Simplificação de Obrigações:** no Simples Nacional, os tributos federais são unificados na DAS e, a integração do IBS e da CBS ao DAS está prevista no arcabouço normativo do CGIBS.
- **Profissionalismo e Organização:** além da blindagem patrimonial, operar com um CNPJ formalizado simplifica a abertura de contas bancárias empresariais, o acesso a linhas de crédito e expande suas possibilidades de contratos com clínicas, convênios e empresas.

3. Comparativo Tributário: Pessoa Física (CPF) vs. Pessoa Jurídica (CNPJ)

Abaixo apresentamos a simulação prática estruturada para uma receita bruta anual de **R\$ 100.000,00**, comparando a sistemática da Pessoa Física com o modelo societário sob o Simples Nacional:

Critério	Pessoa Física (CPF)	Pessoa Jurídica (CNPJ Simples Nacional)
Tributação sobre renda/faturamento	IRPF progressivo: tabela até R\$ 24.288/ano isenta; acima, alíquotas de 7,5% a 27,5%	Simples Nacional Anexo III: alíquota inicial de 6% sobre receita bruta (faixa até R\$ 180.000/ano)
INSS	20% sobre o valor recebido — autônomo obrigatório até o limite de R\$ 8.475,55.	11% patronal sobre pró-labore = INSS retido do titular
IBS + CBS (Reforma Tributária — LC 214/2025)	Incidência direta sobre PF. Sem isenção. Redução de 30% ou 60% se saúde. Alíquota padrão não definida.	IBS e CBS integrados ao Simples Nacional via DAS. Tributação unificada na guia única.
Estimativa de carga tributária total (R\$ 100.000/ano)	IRPF R\$ 11.248 (alíquota efetiva 11,25%) + INSS R\$ 20.000 (20% s/ teto) + IBS/CBS s/ receita = R\$ 11.200 IBS/CBS = R\$ 42.448 ou 42,45%	Simples Nacional Anexo III: R\$ 6.000 (6% s/ R\$ 100.000) + INSS s/ pró-labore (R\$ 3.080 /ano) + (IBS/CBS já embutidos a partir de 2027) = R\$ 9.080 ou 9,08%
Obrigações acessórias	Carnê-Leão mensal + emissão recibo saúde + de NF-e (a partir de 2027) + declaração de ajuste anual + inscrição fiscal como contribuinte do IBS/CBS	DAS mensal unificado + DEFIS anual + emissão de NF-e + escrituração contábil simplificada
Blindagem patrimonial	Sem separação patrimonial — responsabilidade pessoal ilimitada perante obrigações civis e fiscais	Separação patrimonial formal entre pessoa física dos sócios e pessoa jurídica (salvo desconsideração por fraude)
Acesso a crédito e contratos	Limitado — restrições operacionais para contratação com clínicas, convênios, pessoas jurídicas e licitações	Amplo — CNPJ viabiliza contas empresariais, linhas de crédito PJ e contratos de prestação de serviços com terceiros
Pró-Labore	Não se aplica	Obrigatório (mínimo de 1 salário-



55 (11) 3034-1610
www.paimconsultoria.com.br
paimconsultoria@paimconsultoria.com.br

		mínimo). Incide INSS patronal de 11%
Reforma Tributária — Impacto pós-2027	PF recolhe IBS + CBS diretamente sobre cada serviço prestado, sem unificação. Redução de 30% para profissões regulamentadas e 60% se saúde	PJ no Simples Nacional: IBS e CBS integrados às faixas do DAS. Não cumulatividade simplificada.

**Estimativas baseadas na legislação vigente em 2026 (EC 132/2023, LC 214/2025, LC 123/2006 e Resoluções CGIBS). Alíquota padrão do IBS+CBS sujeita à fixação pelos entes federativos (art. 14, LC 214/2025). Valores calculados para fins comparativos; consulte nossa assessoria para elaboração de diagnóstico tributário individualizado.*

4. Prepare-se para a Transição

Utilizar o período atual para planejar a transição do seu consultório ou escritório para o modelo de Pessoa Jurídica garantirá que você passe pelas mudanças de forma suave, legalizada e, acima de tudo, pagando o menor imposto possível.

As estimativas são baseadas na legislação vigente em 2026 e estão sujeitas a atualizações.

RESUMINDO PARA UM FATURAMENTO ANUAL DE R\$ 100.000

Tributo	Pessoa Física (CPF)	Pessoa Jurídica (CNPJ)
INSS	R\$ 20.000,00	R\$ 3.080,00
IR Fonte	R\$ 11.248,00	R\$ 0,00
IBS+CBS	R\$ 11.200,00	R\$ 0,00 (incluso do DAS abaixo)
DAS Simples	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 42.448,00 (42,45%)	R\$ 9.080,00 (9,08%)
Economia	R\$ 0,00	R\$ 33.368,00

Conte sempre com a nossa assessoria para uma análise personalizada.

Entre em contato: WhatsApp (11) 9.9989-2038